



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N. 162/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2014
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu prefeito municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a presente licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 004/2014, Processo Licitatório n. 162/2014, conforme condições que seguem.

2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- a) Esta licitação é do tipo **Menor Preço Global**.
- b) O regime de execução dos serviços é o de **Empreitada por Preço Unitário Medido**.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a presente licitação e ao contrato que dela defluirá as disposições constantes na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n.º 123/06 e, supletivamente, as demais normas legais aplicadas à espécie.

4. DISPONIBILIDADE DO EDITAL

Os interessados no objeto da licitação poderão examinar o Edital e respectivos Projetos no Setor de Engenharia do Município, no endereço especificado no preâmbulo do Edital. Ao retirar os anexos os interessados deverão informar seus dados cadastrais para serem avisadas de qualquer alteração do edital que possa influenciar na elaboração das propostas.

5. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação destina-se à contratação de empresa para execução, pelo sistema de empreitada global (materiais, serviços e equipamentos), **DE REDE COLETORA DE ESGOTOS, LIGAÇÕES, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, LINHAS DE RECALQUE E ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE XAXIM - SC, tudo conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

6. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para pagamento do objeto da presente licitação serão provenientes do orçamento de 2014 e 2015, através de recursos oriundos do Termo de Compromisso firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, na seguinte dotação orçamentária: 07.0701.1.011.57.4490000000.44905199 - Secretaria Municipal de Infraestrutura/Saneamento Geral.

7. ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO

7.1. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a licitação deverão ser solicitados por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data informada no subitem 8.1 deste edital, e encaminhados ao **MUNICÍPIO DE XAXIM - SC**, aos cuidados do Setor de Licitações, na Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, Xaxim - SC, através de fax (49) 3353-8200, e-mail: licitacao@xaxim.sc.gov.br

7.2. As interpretações, retificações, alterações e/ou aditamentos elaborados pela Prefeitura de Xaxim, serão publicados na mesma forma e local do texto original do Edital observadas às condições do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, e no site www.xaxim.sc.gov.br, bem como, fica facultado ao Município comunicar os participantes por escrito, através de fax, e-mail, mensagem no celular cadastrado ao ente público municipal, ou outro meio idôneo admitido por lei.

Parágrafo Único - As publicações legais nos Diários Oficiais da União, Estado e Município presumem que todos os administrados tomaram conhecimento do presente edital e suas retificações, alterações e/ou aditamentos, sendo que suprem a eventual falta de comunicação dos participantes previstas neste item.

7.3. Somente terão validade as retificações, alterações e/ou aditamentos, se publicados na mesma formas e locais do texto original.

8. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

8.1. O recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preços dar-se-á até às **08h45min do dia 19 de setembro de 2014**, no Setor de Protocolo do **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Rua Rui Barbosa nº 347, **Centro, Xaxim- SC**, sendo que o início da sessão será feita pela Comissão de Licitações na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal às **09h00min do mesmo dia 19 de setembro de 2014**, no mesmo endereço.

8.2. Da abertura das Propostas de Preços

As propostas de preços das empresas habilitadas serão abertas, preferencialmente, na mesma data estabelecida no subitem anterior após o encerramento formal da fase de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

habilitação, se todos os interessados na licitação, não manifestarem interesse e renunciarem, expressamente, o direito a interposição de recurso administrativo, ou em data e local estabelecido no relatório do julgamento da fase de habilitação ou, ainda, se houver, acesso a fase recursal, no relatório de julgamento de recurso administrativo.

9. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Poderão participar da licitação quaisquer interessados que, nesta fase, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução de seu objeto:

9.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Regularidade Fiscal

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias (INSS).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

9.2.1. As provas de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, em que não constar prazo de validade será considerado **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

9.3. Qualificação Técnica

a) A licitante deverá apresentar seu registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade, com visto no CREA/SC para as empresas de outros Estados.

b) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, com os quantitativos e prazos estabelecidos no **Anexo I através da apresentação de:**

b.1) Experiência da Empresa

a) Atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico e cópia autenticada do contrato de prestação de serviço que comprove que a licitante já executou obras pertinentes e compatíveis com o objeto disposto no **Anexo I**.

b.1.1) será admitida a comprovação da experiência da empresa através de certidões e atestados de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

b.1.2) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitidos em papel timbrado da entidade emitente com data e assinatura com firma reconhecida em cartório;

b.1.3) todos os atestados deverão referir-se a obras concluídas e executadas nos prazos previstos contratualmente, com no mínimo as especificações constantes do **Anexo I**.

b.2) Equipamentos Mínimos

a) A licitante deverá declarar formalmente a disponibilidade dos equipamentos mínimos descritos no **Anexo II**, necessários à realização da obra.

b.3) Pessoal Técnico Especializado

a) A licitante deverá **indicar** os membros da sua equipe técnica, respeitada a qualificação profissional de cada membro, para a execução das obras, observado o quantitativo mínimo especificado no **Anexo III**, e declarar **formalmente** a sua disponibilidade.

b.4) Capacitação Técnico - Profissional

a) A licitante deverá, comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra, comprovado através de Acervo Técnico emitido pelo CREA, com características semelhantes as especificadas no **Anexo I**, que representam as exigências mínimas e exclusivas das parcelas de maior relevância e valor ou atestados de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as especificadas no **Anexo I**, sem a necessidade de comprovação de quantidades.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- b) O(s) técnico(s) apresentado(s) para atender este item do edital, não poderá (ão) ser contratado(s) em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

b.5) Visita Técnica

- a) Devido a alta complexidade desta licitação, os interessados em participar do certame deverão realizar a visita técnica para exame do local da obra, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta. Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão de responsabilidade integral do licitante.
- b) O Atestado de visita será fornecido pelo Setor de Engenharia do MUNICIPIO DE XAXIM declarando que a licitante, por meio de seu representante, tomou conhecimento dos locais, projetos e condições que os serviços serão executados. A referida visita deverá ser previamente agendada com o Setor de Engenharia do Município, pelo fone (49) 3353-5619, Sr. Juliano Cacciatóri

Obs: Deverá fazer parte do ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR, Cópia do Atestado de Visita.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. A empresa proponente deverá apresentar documento hábil comprovando a garantia de Manutenção da Proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Orçamento previsto, equivalente a **R\$ 109.306,54 (centos e nove mil trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, podendo ser através de:

a.1) Caução em dinheiro (moeda corrente) a ser depositado na conta **Município de Xaxim - CONTA CAUÇÃO n.º 130-9, do Banco do Brasil S/A, agência n.º 0996-2, de Xaxim-SC.**

a.2) Seguro garantia sob a forma de apólice de seguro, emitida por uma Companhia Seguradora situada no Brasil, válida por, pelo menos 30 (trinta) dias além dos 60 (sessenta) dias da validade da proposta.

a.3) Fiança bancária.

9.4.1.1. A fotocópia autenticada da **Guia de Recolhimento** é o documento hábil para comprovar a exigência acima a.1), ficando a via original destinada, quando for o caso, a integrar o pedido de restituição da garantia prestada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

9.4.1.2. Deverá fazer parte do ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR, cópia autenticada ou original se for o caso, da comprovação devida da garantia da proposta.

9.4.1.3. A garantia da proposta, independentemente da modalidade adotada, deverá obrigatoriamente estar dentro do envelope de habilitação.

9.4.1.4. As garantias de propostas dos proponentes não vencedores da licitação, serão devolvidas tão prontamente quanto possível, mas **nunca depois de 30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato com proponente vencedor.

9.4.1.5. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será transformada em garantia de Execução Contratual devendo esta (a empresa vencedora) complementar a garantia exigida no instrumento de contrato.

9.4.1.6. O proponente perderá a garantia de proposta se:

- a) solicitar a retirada de sua proposta durante o período de validade da proposta.
- b) não aceitar as correções do preço total na sua **Proposta de Preços** resultante da sua revisão quando do processamento das quantidades pelos preços unitários propostos pela Comissão Julgadora.
- c) caso o vencedor deixar de, no prazo especificado, assinar o contrato ou fornecer a garantia contratual exigida.

9.4.2. Balanço Patrimonial detalhado e Demonstrações Contábeis, correspondentes ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante, devidamente certificado por Contabilista, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário. As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração - SPED - deverão comprovar a escrituração contábil digital - ECD - por meio de recibo de entrega junto a receita federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.4.2.1. Demonstração dos índices de Liquidez Geral e Grau de Endividamento na seguinte forma:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

a.2) Índice de Grau de Endividamento (IEG) igual ou inferior a 1,0 (um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

a.3) Os índices calculados deverão ser apresentados em papel timbrado do Licitante devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável.

9.4.2.2 - A demonstração dos índices referidos no item 9.4.2.1 e seus subitens serão avaliados pela equipe de contadores desta Prefeitura, que emitirão um parecer de conformidade ou não com as exigências do edital. Caso a demonstração dos índices da licitante esteja em desacordo com o estabelecido neste edital, a mesma ficará impossibilitada de prosseguir no certame tornando-se inabilitada.

9.4.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do presente certame licitatório.

9.5. Declaração de Cumprimento ao art. 7º inciso XXXIII da CF e inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 a saber:

9.5.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância a Lei Federal n.º 9.854/99 - que altera a Lei 8.666/93, conforme modelo **Anexo VIII**.

9.6. Da participação de Micro Empresas e de Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar N° 123/06

a) As empresas enquadradas na condição de micro empresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, que pretenderem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, deverão apresentar Certidão emitida pela Junta Comercial da sede da empresa comprovando seu enquadramento.

b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06

.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que não se enquadra em nenhuma das exceções do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

d) As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento, segundo a Instrução Normativa 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, no



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

momento da habilitação “ENVELOPE N° 01”, decairão do direito ao tratamento diferenciado e favorecido disciplinado pela Lei Complementar n° 123/06.

9.7. Apresentação dos documentos de habilitação

a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma via, em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por servidor do MUNICIPIO DE XAXIM-SC, ou através de publicação em órgão da Imprensa Oficial). Havendo interesse da empresa quanto à autenticação por servidor do MUNICIPIO DE XAXIM-SC, a mesma deverá **comparecer até o dia útil anterior à data fixada para recebimento e abertura da documentação e proposta, mencionada no item 8.1.**

b) A documentação deverá, preferencialmente, ser organizada conforme o sumário abaixo:

Sumário

I Habilitação Jurídica – subitem 9.1
II Regularidade Fiscal – subitem 9.2 e 9.2.1
III Qualificação Técnica – subitem 9.3
IV Qualificação Econômico-Financeira – subitem 9.4
V Declaração de cumprimento ao Art. 7º Inciso XXXIII da Const. Federal – subitem 9.5
VI Documentos, conforme subitem 9.6 do Edital (se for o caso)

c) A documentação para a Habilitação Preliminar deverá ser apresentada em invólucro separado, lacrado, contendo na parte fronteira a indicação:

Envelope n° 01
Habilitação Preliminar
Concorrência Pública n° 004/2014
Objeto
Nome da Licitante

d) Credenciamentos

Serão admitidos no máximo um representante para cada licitante, com credencial específica apresentada no ato público da reunião. A credencial não é obrigatória, mas, somente poderá se manifestar na reunião o representante devidamente credenciado.

9.8. Consórcio

Não será admitida a participação de empresas consorciadas nesta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

10. PROPOSTAS

10.1. A proponente deverá elaborar sua proposta em conformidade com o **Anexo IV** - Quadro de Proposta - Planilha de Orçamento, devendo ser obedecido às especificações constantes das planilhas e descrições que fazem parte do edital. Além da apresentação da proposta em papel impresso, solicitamos também em cópia eletrônica "CD".

10.1.1. Para efeito da elaboração da proposta de materiais constantes da Planilha de Orçamento, a proponente deverá considerar rigorosamente a descrição dos mesmos constantes no **Anexo IV**.

10.2. A proponente deverá elaborar e apresentar o cálculo detalhado do seu BDI - Obras Civas e Fornecimento de Materiais e Encargos Sociais compostos na confecção da proposta em conformidade com os itens constantes do **Anexo V** - Demonstrativo Taxa de BDI e Leis Sociais.

10.3. Deverá ser elaborada Carta de Apresentação da Proposta em papel timbrado da proponente, onde constará preço global, prazo de execução da obra e prazo de validade da proposta.

10.4. Preços

A proponente deverá cotar os preços da seguinte forma:

a) Preços unitários, totais e totais parciais claramente consignados e elaborados na forma do **Anexo IV**.

b) Em algarismo, os preços unitários e totais. Ocorrendo divergências entre o preço total e o unitário prevalecerá o segundo sobre o primeiro.

c) Impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidências devidamente incluídas nos preços propostos.

10.5. Orçamento Máximo

O **orçamento máximo TOTAL** para a execução da obra é de **R\$ 10.930.653,94 (dez milhões novecentos e trinta mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)**

10.5.1. As proponentes não poderão ofertar valores unitários superiores aos estabelecidos nas Planilhas de Orçamento - **Anexo IV**.

10.6. Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

10.7. Forma de apresentação da proposta

a) A proposta de preços deverá ser apresentada em invólucro separado, fechado e/ou lacrado contendo na parte frontal a indicação:

Envelope nº 02
Proposta de Preços
Concorrência Pública nº 004/2014
Objeto
Nome da Licitante

b) Os documentos relativos à proposta deverão ser apresentados em uma via original, preferencialmente organizadas de forma a não conter folhas soltas, dispostos ordenadamente conforme o sumário abaixo:

Sumário
I Quadro de Proposta e Cópia em “CD”
II Demonstrativo Taxa de BDI detalhado de materiais e serviços em separado e Leis Sociais
III Documentos e Informações Técnicas dos Equipamentos
IV Carta de Apresentação
V Informações

Poderão fazer parte da proposta quaisquer informações julgadas necessárias, ilustrativas e/ou elucidativas a exclusivo critério da proponente.

10.8. Desclassificação da proposta

Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver qualquer limitação contrastante com as disposições deste Edital e/ou a legislação e normas pertinentes;
- b) Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto proposto;
- c) For encaminhada após a hora aprazada para a reunião pública da habilitação;
- d) Contiver emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização;
- e) Apresentar proposta com valor superior ao orçamento máximo informado no subitem 10.5 do Edital, bem como superior aos valores unitários estabelecidos nas Planilhas de Orçamento - **Anexo IV**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

10.9. Dos custos de reposição/recomposição/reconstrução.

A proponente vencedora assumirá integralmente todos os custos decorrentes de reposição/recomposição/reconstrução de asfalto, calçamento, calçadas, passeios e outros danos a bens públicos ou particulares, em decorrência da execução do objeto previsto neste certame licitatório. Tais custos deverão integrar o valor apresentado na proposta de preço.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Da Habilitação

11.1.1. Análise quantitativa e formal dos documentos apresentados.

11.1.2. Análise do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados.

11.1.2.1. A Comissão encarregada pela Licitação reunir-se-á na data designada, e na presença ou não de representantes das empresas licitantes que apresentarem propostas, conforme lista de presença, procederá como adiante indicado.

11.1.2.2. A Comissão procederá à abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.

11.1.2.3. A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, que serão mantidos fechados em poder da Comissão.

11.1.2.4. O Presidente da Comissão de Licitação comunicará que ao resultado da análise da documentação de habilitação será dada a devida publicidade e nessa oportunidade serão indicados o dia, a hora e o local da sessão de abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas.

11.1.2.5. Será comunicado, também, que as Propostas de Preços das empresas não qualificadas na Habilitação serão devolvidas intactas, mediante solicitação protocolada.

11.1.2.6. Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, e após, será encerrada a reunião.

11.1.2.7. Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS”, com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, dando-se, assim conhecimento dos preços propostos e dos custos apresentados pelas licitantes. Proceder-se-á em seguida, conforme o descrito no item 11.1.2.6.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

11.1.2.8. Após análise da documentação, poderão ser abertos os invólucros contendo as propostas das empresas consideradas habilitadas e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas caso todos os estiverem presentes ou apresentarem o termo de renúncia relativo a habilitação. Será lavrada ata, conforme subitem 11.1.2.6.; podendo tudo ocorrer no mesmo dia da abertura da documentação pertinente à habilitação, ficando a critério da comissão, a qualquer tempo, a suspender o andamento para análise.

11.1.3. Análise da qualificação técnica - aptidão para desempenho.

- a) Experiência da Empresa.
- b) Equipamentos mínimos.
- c) Pessoal técnico especializado.
- d) Capacitação técnica - profissional.

e) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

e.1) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.

e.2) A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.1.4. Análise da qualificação econômico-financeira.

11.1.5. A reunião do julgamento, com a participação dos membros da Comissão de Licitação, será pública e acessível a qualquer cidadão desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11.1.6. Resultará da reunião relatório onde se indicará as licitantes habilitadas e/ou inhabilitadas, com exposição dos motivos que fundamentaram a decisão da Comissão de Licitação.

11.1.7. Publicidade: A Comissão de Licitação determinará a publicação do resultado do julgamento da fase de Habilitação e prosseguimento das demais fases da licitação na imprensa oficial do Município, podendo também estender-se a outros meios.

11.2. Das propostas

11.2.1. Destina-se a análise do mérito das propostas, apresentado por proponentes habilitadas, observado o seguinte procedimento:

a) Serão analisados e conferidos os cálculos da composição dos preços orçados e a exequibilidade da proposta.

b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços destacando-se, apenas o valor global de cada proposta.

c) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **Menor Preço Global Proposto**, entre as licitantes preliminarmente habilitadas.

d) Verificada a absoluta igualdade de condições, entre duas ou mais propostas, a classificação será por sorteio, a não ser que haja, entre as proponentes empatadas, microempresa ou empresa de pequeno porte, oportunidade em que se dará preferência a estas antes da realização do sorteio, segundo o modelo da Lei Complementar nº 123/06.

d.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

d.2) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da mesma Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Concluído o julgamento a Comissão de Licitação elaborará relatório indicando as propostas classificadas e/ou desclassificadas e valor global de cada uma das propostas classificadas. A decisão da Comissão de Licitação será fundamentada tomando-se por escopo as normas do presente Edital. As propostas serão classificadas em relação ao preço, merecendo o primeiro lugar, a proposta de menor preço global proposto.

f) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotado o prazo para a interposição de recursos administrativos pelos interessados, ou após a publicação da decisão dos mesmos.

g) O extrato do relatório do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado, após a classificação das propostas pela Comissão de Licitação.

h) Os cálculos e valor orçados das planilhas serão avaliados pela equipe técnica do setor de obras e engenharia, o qual emitira um atestado dando conta da conformidade ou não, neste caso justificando a recusa da proposta.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo de pagamento é de até **30 (trinta) dias** corridos contado do aceite de cada nota fiscal/fatura correspondente à aferição das obras realizadas. No ato de apresentação da primeira medição, a **EMPREITEIRA** deverá apresentar cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS) da referida obra.

12.1.1. De cada valor proveniente de medição será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País, por ordem bancária.

12.1.2. As medições serão executadas mensalmente, a partir da autorização de início da obra, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas.

12.1.3. Será exigida do Licitante vencedor a apresentação da Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, também, a Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual do Estado, sede da empresa que não possuir estabelecimento em Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 3.650/93, com as alterações, do Decreto Estadual nº 3.884/93, em seu original ou em cópia autenticada por cartório. Os documentos apresentados em cópia não autenticada poderão ser autenticados por funcionário do MUNICIPIO DE XAXIM-SC, mediante apresentação dos originais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

12.1.4. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 12.1.3, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas.

12.1.5. Será dispensada a apresentação de nova certidão negativa quando ocorrer outro pagamento dentro do prazo de validade da certidão negativa anteriormente apresentada.

12.1.6. O **MUNICÍPIO DE XAXIM-SC** não efetuará o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros através de operação de “factoring”.

12.1.7. Os pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE XAXIM-SC** serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido.

12.2. Da liberação dos recursos pela FUNASA

O pagamento das faturas fica ainda condicionado à liberação dos recursos pela FUNASA ao **MUNICÍPIO DE XAXIM-SC**, conforme Processo n. 25295.006.206/2013-39 TC PAC n. 233/2014 - Sistema de Esgotamento Sanitário firmado entre ambos.

12.3. Reajustamento de Preço

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante os primeiros doze meses de contratação, contados da data de assinatura do respectivo contrato. Após, seus preços poderão ser reajustados pela coluna n.º 35 - Obras e Edificações, da FGV - observando o intervalo de 12 meses entre um reajuste e outro.

12.4. Condicionamento liberatório do pagamento

12.4.1. O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- a) Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social - GFIP; por contrato, identificando o tomador dos serviços.
- b) Nominata dos empregados da empresa, indicando o número da carteira de trabalho, CPF e carteira de identidade.
- c) Guia da Previdência Social - GPS (sobre a folha de pagamento).
- d) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social, (11%), sobre serviço - mão de obra, destacando no corpo da mesma a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.
- e) Os serviços, somente, poderão ser transferidos ou sublocados com autorização **MUNICÍPIO DE XAXIM-SC**.
- f) Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

12.4.2. O **MUNICÍPIO DE XAXIM-SC** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

12.5. Cronograma de Desembolso e Físico-Financeiro

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC, objetivando assegurar os pagamentos nos prazos previstos, estabeleceu um Cronograma de Desembolso e um Cronograma Físico-Financeiro que constam no **Anexo VII** - que deverão ser observados pela proponente.

12.6. MUNICÍPIO DE XAXIM-SC se reserva ao direito de descontar do pagamento, eventuais débitos da contratada relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1. Considera-se manifestamente inexecuível as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos valores descritos nos subitens abaixo, desde que não demonstrada a viabilidade desses valores, conforme prevê o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93:

13.1.1. É assegurado o direito da Licitante cuja proposta fora considerada inexecuível de demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, utilizando-se da possibilidade prevista no art. 109, da Lei 8.666/93.

13.2. Das licitantes classificadas na forma do item 13.1, cujo valor global da proposta for inferior a 70% do menor valor a que se refere o item 13.1, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor máximo orçado e o valor da correspondente proposta.

14. LIMITE DE PAGAMENTO DO CANTEIRO DE OBRAS

14.1. Conforme poderá observar a proponente, no **Anexo IV**, encontra-se especificado em separado, das demais especificações da obra, o item canteiro de serviços que não poderá ser superior a **1,89%** do seu valor estimado.

15. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

15.1. Após a publicação da Homologação e findo o prazo recursal, e em até 05 (cinco) dias, o MUNICIPIO DE XAXIM-SC convocará o adjudicatário da licitação para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, retirar o instrumento equivalente no prazo de cinco dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste ato convocatório.

15.1.1 - No ato da assinatura do contrato, o representante legal da empresa adjudicatária deverá entregar ao MUNICIPIO DE XAXIM-SC, cópia atualizada do Contrato Social e procuração com poderes para firmar contrato, bem como, **comprovante do recolhimento de garantia contratual equivalente a 5% do valor do contrato**, nos termos da cláusula de garantia da Minuta do Contrato, através da prestação de uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro (moeda corrente) a ser depositado na conta **MUNICIPIO DE XAXIM - CAUÇÃO n.º 130-9, do Banco do Brasil S/A, agência n.º 0996-2, de Xaxim-SC.**
- b) Seguro Garantia.
- c) Fiança Bancária.

15.1.2. A Garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

15.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, atualizada monetariamente pelo INPC.

15.1.4 Poderá o licitante utilizar a garantia de proposta conforme disposto no item 9.4.1.5 do edital com a seguinte redação: 9.4.1.5 A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será transformada em garantia de Execução Contratual devendo esta (a empresa vencedora) complementar a garantia exigida no instrumento de contrato.

15.2. MUNICIPIO DE XAXIM-SC poderá prorrogar o prazo estabelecido, no subitem anterior, desde que ocorra motivo justificado e a solicitação de prorrogação tenha ocorrido no curso da vigência da convocação.

15.3. É expressamente proibida a transferência, subempreitada ou cessão parcial ou total do contrato, sem autorização do MUNICIPIO DE XAXIM-SC.

15.4. Prazo de Execução: O prazo de vigência do contrato será de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados em dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou ordem de serviço, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pelo MUNICIPIO DE XAXIM-SC, podendo ser prorrogado na ocorrência de um dos motivos previstos no Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

15.4.1. Após a expedição da Autorização de Fornecimento - AF, a emissão de Ordens de Serviços parciais ficará a critério do Engenheiro Fiscal da obra contratada, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro pré-estabelecido (**Anexo VII**).

16. GARANTIA

16.1. O prazo de garantia dos serviços e materiais empregados na obra deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos.

16.2. Equipamentos conforme especificação técnica constante nos Anexos.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Os atos administrativos praticados no processo licitatório estarão sujeitos a interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e Inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

17.2. Os **recursos administrativos**, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação do MUNICIPIO DE XAXIM-SC (endereço no preâmbulo), que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, devidamente informado, à autoridade superior, dentro do prazo legal.

17.3. As **impugnações**, na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/93, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação (endereço no preâmbulo).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **MUNICIPIO DE XAXIM-SC** pelo infrator:

18.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

18.1.2. Acho melhor assim: 18.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do remanescente.

18.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com MUNICIPIO DE XAXIM-SC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

18.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e defesa.

18.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos produtos, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pelo MUNICIPIO DE XAXIM-SC.

18.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. As obras realizadas somente serão recebidas se executados em conformidade com o projeto básico e/ou executivo e demais especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente e após atestados pelo Engenheiro Fiscal designado.

19.1.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato proveniente desta licitação será informada no ato da assinatura do mesmo.

19.2. A obra será recebida, provisoriamente, pelo Engenheiro Fiscal do MUNICIPIO DE XAXIM-SC mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.3. Será recebido definitivamente por Servidor ou Comissão designada pelo MUNICIPIO DE XAXIM-SC, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O prazo para o recebimento definitivo é de 90 dias contados da data do recebimento provisório.

19.4. Para todos os materiais hidráulicos, deverá ser apresentado laudo de inspeção técnica de controle de qualidade dos materiais quando na entrega dos mesmos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

19.4.1. O laudo de inspeção de recebimento (autorizado para entrega) deverá ser emitido por órgão técnico qualificado tais como: **CIENTEC, IPT/SP, TECPAR, FALCÃO BAUER, SANEQUALI e IFSC** ou outro pré-aprovado pelo MUNICIPIO DE XAXIM.

19.4.2. Deverá constar o “selo” do órgão inspetor nos materiais entregues.

19.4.3. O laudo técnico deverá conter o número da respectiva autorização de fornecimento (AF), os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e uma análise conclusiva.

19.5. Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica expressamente proibido, ao vencedor do certame, a delegação e/ou o substabelecimento do objeto da presente licitação a terceiros sem autorização expressa do Município de Xaxim, sob pena de rescisão contratual e chamamento do próximo colocado, que deverá assumir a execução da obra no preço proposto pelo vencedor.

20.2. A apresentação da proposta pelo participante implica na aceitação das condições aqui firmadas, bem como, implica na aceitação de todos os termos e condições descritas no Plano de Trabalho, Projeto Básico, Termo de Compromisso n. 233/2014 firmado entre o Município e o FUNASA, Memorial de Execução de Serviços e demais documentos que antecederam e embasaram a presente licitação.

20.3. Qualquer informação, instrução e esclarecimento, considerados como necessários ao perfeito conhecimento da licitação, deverão ser solicitados em conformidade com o item 7 deste Edital.

20.4. As empresas deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.xaxim.sc.gov.br. Portanto fica sob a responsabilidade da interessada que retirou o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pelo MUNICIPIO DE XAXIM-SC, que poderão ocorrer a qualquer momento.

20.5. **A empresa contratada deverá apresentar antes de iniciar a obra a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o gestor do serviço, sob pena de suspensão do faturamento da obra até a formalização do documento.**

20.6. A empresa contratada ficará obrigada perante MUNICIPIO DE XAXIM-SC a possuir estrutura suficiente para cumprir integralmente o objeto ora contratado, inclusive o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

atendimento as Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e quanto a utilização de Equipamentos de Sinalização de Obras e Serviços em Áreas Abertas e Vias Públicas – Norma Interna SIAD/048

20.7. São de total responsabilidade da empresa o fornecimento de placas de advertência, sinalização, e materiais de segurança individual e coletivo, e observar o uso obrigatório dos mesmos.

20.8. **MUNICÍPIO DE XAXIM-SC** a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou confirmações de dados e elementos técnicos constantes da proposta, para dirimir dúvidas na sua interpretação.

20.9. **MUNICÍPIO DE XAXIM-SC** reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, resguardado o que estabelece o artigo 49 § 3º da lei 8.666/93.

20.10. A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.11. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital obedecerá ao disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

20.12. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Experiência da Empresa

Anexo II – Equipamentos Mínimos

Anexo III – Pessoal Técnico Especializado

Anexo IV – Quadro de Proposta – Planilha de Orçamento

Anexo V - Demonstrativo de taxa de BDI detalhado de materiais e serviços em separado e Leis Sociais

Anexo VI – Memorial Descritivo

Anexo VII – Cronograma de Desembolso e Cronograma Físico-Financeiro

Anexo VIII – Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor

Anexo IX – Especificações Técnicas

Anexo X – Minuta do Contrato

20.13. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de **Xaxim/SC**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Xaxim-SC, 15 de agosto de 2014.

LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito em exercício

Dr. Fábio José Dal Magro.
OAB/SCn. 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

Para atender o disposto no edital, as interessadas deverão comprovar através de, no máximo 2 (dois) atestados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, os serviços considerados de maior relevância técnica descritos abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA	QTDE PROJETO	COMPROVAÇÃO MINIMA
1. Execução de rede coletora / coletor / interceptor / emissário de esgoto com diâmetro maior ou igual DN 150mm - em Tubulação de PVC.	20.280 metros lineares	10.140 metros lineares
2. Execução de rede coletora / coletor / interceptor / Emissário, com diâmetro maior ou igual à DN 500 mm - em Tubulação PEAD.	847 metros lineares	500 metros lineares
3. Escoramento contínuo em valas	1.635 metros quadrados	980 metros quadrados
4. Execução de Poço de visita para rede de esgoto, em anel de concreto	388 unidades	230 unidades
5. Execução de Ligações Domiciliares de Esgoto com instalação de Caixa de inspeção em anéis de concreto com DN 400 mm ou maior.	1.309 unidades	780 unidades
6. Execução de travessia pelo método não destrutivo (MND) para assentamento de rede de esgoto ou emissário de esgoto, com tubulação diâmetro maior ou igual a 250 mm.	63 metros lineares	35 metros lineares
7. Execução de Reposição de Pavimento em Lajota Sextavada ou em Paralelepípedo.	4.532 metros quadrados	2.700 metros quadrados
8. Execução de Rebaixamento de Lençol Freático com Ponteira filtrante em valas	1.789 unidades	1.070 unidades
9. Execução de Concreto estrutural com fator de resistência (fck) maior igual à 30 MPa	268 metros cúbicos	160 metros cúbicos
10. Execução de Estação de Tratamento de Esgoto tipo lodo ativado, vazão mínima de 30 litros por segundo, com no mínimo as seguintes unidades: UASB, BIOFILTRO AERADO e DECANTADOR SECUNDARIO	01 unidade	01 unidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

11. Execução de Estação Elevatória de Esgoto com vazão mínima de 30 litros por segundo.	01 unidade	01 unidade
---	------------	------------

OBS: Em razão das características e da complexidade técnica da obra, será aceito para a comprovação de todos os itens supra (exceto itens 10 e 11) o somatório de até 2 (dois) atestados. Não será aceito o somatório de atestados para a comprovação dos itens 10 e 11 por tratar-se de serviços indivisíveis.

Atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar o percentual de participação de cada consorciado. O não atendimento a esta exigência permitirá a Comissão de Licitações a não aceitação do Atestado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II - EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Eu representante da licitante declaro que nossa empresa possui os equipamentos abaixo disposto e garantimos a eficiência dos mesmos.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO
1) Escavadeira hidráulica	2
2) Retroescavadeira	3
3) Caminhão basculante	4
4) Caminhão guindauto	1

Local e data.

Representante legal (Assinatura com firma reconhecida)
CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III - PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Eu representante da licitante declaro que nossa empresa possui pessoal qualificado conforme abaixo disposto e garantimos a eficiência dos seus serviços.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA
Engenheiro Civil ou Sanitarista	1

Local e data.

Representante legal (Assinatura com firma reconhecida)
CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO IV - QUADRO DE PROPOSTA - PLANILHA DE ORÇAMENTO
Disponível no CD - *Anexos*.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DE BDI E LEIS SOCIAIS

TAXA	LICITANTE
1) BDI Obras Civas	
2) BDI Materiais Hidráulicos e Equipamentos	
3) LEIS SOCIAIS	

Deverá a licitante detalhar a composição dos percentuais que originaram as taxa de BDI utilizadas na sua proposta orçamentária.

Deverá a licitante indicar o percentual para Leis Sociais utilizado na proposta de preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO
Disponível no CD *Anexos*.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CRONOGRAMA FÍSICO -
FINANCEIRO

Disponível no CD - *Anexos*.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____,

sediada _____ (Endereço
Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira
de Identidade do Declarante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS

Disponível no CD - Anexos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2014.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XAXIM-SC E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n° 347, centro, na cidade de Xaxim, SC, com CNPJ/MF n.º 82.854.670/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Idacir Antonio Orso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim, SC, portador da R. G. n.º 17ª/R 440.230 -SSP/SC e com CPF n.º 194.821.759-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2014**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo sistema de empreitada com base em de Preço Unitário Medido (materiais, serviços e equipamentos), **DE REDE COLETORA DE ESGOTOS, LIGAÇÕES, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, LINHAS DE RECALQUE E ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE XAXIM / SC, tudo conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no **Processo Licitatório 162/2014, na modalidade de Concorrência Pública n. 004/2014** juntamente com



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma **Indireta**, em regime de **Empreitada por preço unitário medido**, em conformidade com o projeto básico, planilhas e memorial constante dos **anexos** do Edital que a este dá causa.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra completamente acabada no **prazo máximo de 12 (doze) meses** consecutivos contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

2.3. A obra deverá ser iniciada, **OBRIGATORIAMENTE**, em 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.4. Profissional habilitado pertencente aos quadros do MUNICIPIO DE XAXIM-SC efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto deste Contrato, sendo que o mesmo terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da Contratada.

2.5. A obra deverá ser executada conforme Projeto Básico constante dos Anexos do Edital de Concorrência Pública n 004/2014, no perímetro urbano da Cidade de Xaxim-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante motivo justo, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____), o valor total correspondente aos materiais e R\$ _____ (_____), o valor total correspondente à mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. As etapas mensais da obra, objeto deste Contrato, serão consideradas



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo profissional responsável pela fiscalização contratado pelo CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento de cada etapa da obra objeto deste Contrato à CONTRATADA, num prazo de até 30 (trinta) dias, vinculado à liberação dos recursos pela FUNASA, conforme acordo/convênio firmada entre esta e MUNICIPIO DE XAXIM-SC, devendo para tanto serem emitidas as necessárias notas fiscais.

6.2. As Notas Fiscais emitidas deverão conter a discriminação do valor relativo a materiais e do valor correspondente a serviços de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O preço ora contratado é fixo e irredutível, exceto nas condições em que se justifique a aplicação do disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre mediante comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE.

8.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.5. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.6. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Contrato.

8.1.7. Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, antes do início da execução da mesma, se for o caso.

8.1.8. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) ao CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2007, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

8.1.9. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

8.1.10. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços, de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal.

8.1.11. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.

8.1.12. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

8.1.13. O setor de fiscalização do CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, realizará vistoria *in loco* (no pátio de execução da obra) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do(s) pagamento(s) mensal(is).

8.1.14. A Empresa contratada deverá manter junto a obra o “Diário de obra e Registro de Ocorrências” que deverá ser preenchido em duas vias e conter o registro das principais ocorrências. Uma via deverá ficar junto à obra e outra deverá ser entregue, mensalmente, no máximo até o primeiro dia útil do mês subsequente, junto ao Setor de Engenharia do Município.

8.1.15. Manter na chefia das obras, objeto deste contrato, um engenheiro civil registrado no CREA/SC e proposto pela mesma.

8.1.16. A inadimplência com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à PREFEITURA DE XAXIM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

8.1.17 - Na ocorrência da propositura de ações judiciais, versando sobre encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, acidentários e civis, decorrentes deste Contrato, a CONTRATADA deverá requerer a exclusão da PREFEITURA DE XAXIM da lide, sob pena de retenção de crédito decorrente deste Termo.

8.1.18 - A CONTRATADA manterá durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.19 - É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de placas de advertência, sinalização e material de segurança individual e coletivo, observando o uso obrigatório dos mesmos;

8.1.20 - A CONTRATADA deverá apresentar para todos os materiais hidráulicos, laudo de inspeção técnica de controle de qualidade dos materiais quando na entrega dos mesmos.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra, objeto deste Contrato, no prazo estabelecido na cláusula quinta.

8.2.2. Efetuar o(s) pagamento(s) no prazo estabelecido no subitem 6.1 da Cláusula



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Sexta.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pelo CONTRATANTE, através de profissional habilitado contratado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato. Idênticas prerrogativas assistem aos profissionais designados pelo FNDE para fiscalização da execução das obras.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo CONTRATANTE, de Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

11.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, ao CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

13.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

13.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

13.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.3.1 e 13.3.2 será o valor inicial do Contrato.

13.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços, objeto deste Contrato, serão provenientes das seguintes contas, comprometidos no orçamento de 2012 e 2013, recursos oriundos do Termo de Compromisso firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, na seguinte dotação orçamentária: 07.0701.1.011.57.4490000000.44905199 - Secretaria Municipal de Infraestrutura/Saneamento Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA

16.1. Em garantia ao exato cumprimento do estatuído neste contrato, a CONTRATADA recolherá na Tesouraria da **PREFEITURA DE XAXIM**, a importância de **R\$ ____ (____)**, equivalente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor total deste Contrato, apresentando no ato da assinatura do presente termo o recibo de recolhimento.

16.1.1 - A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será transformada em garantia de Execução Contratual devendo esta (a empresa vencedora) complementar a garantia exigida no instrumento de contrato, conforme disposto no item 9.4.1.5 do edital.

16.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro (moeda corrente) a ser depositado na conta **PM.XAXIM-CAUÇÃO n.º 130-9, do Banco do Brasil S/A, agência n.º 0996-2, de Xaxim-SC.**
- b) Seguro garantia sob a forma de apólice de seguro, emitida por uma Companhia Seguradora situada no Brasil, válida por, pelo menos 30 (trinta) dias além dos 60 (sessenta) dias da validade da proposta.
- c) Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim-SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

MUNICIPIO DE XAXIM-SC, ____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE XAXIM
XXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
Representante
Cargo
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Dr. Fabio José Dall Magro
OAB/SC n. 20.041